



LEI COMPLEMENTAR Nº 478
DE 02 DE JULHO DE 2015.

Altera o §1º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 396, de 22 de novembro de 2013.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O §1º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 396, de 22 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – [...]

§ 1º - A contribuição suplementar apurada a partir do Exercício de 2013, segundo os percentuais estabelecidos na tabela integrante do *caput*, dar-se-á mediante a transferência à RioPretoPrev – Regime Próprio de Previdência Municipal, da propriedade dos imóveis relacionados abaixo, com sua localização e número de matrícula do Registro Imobiliário, conforme memoriais descritivos e croquis que passam a fazer parte integrante desta Lei Complementar, até o esgotamento do saldo respectivo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 02 de julho de 2015.

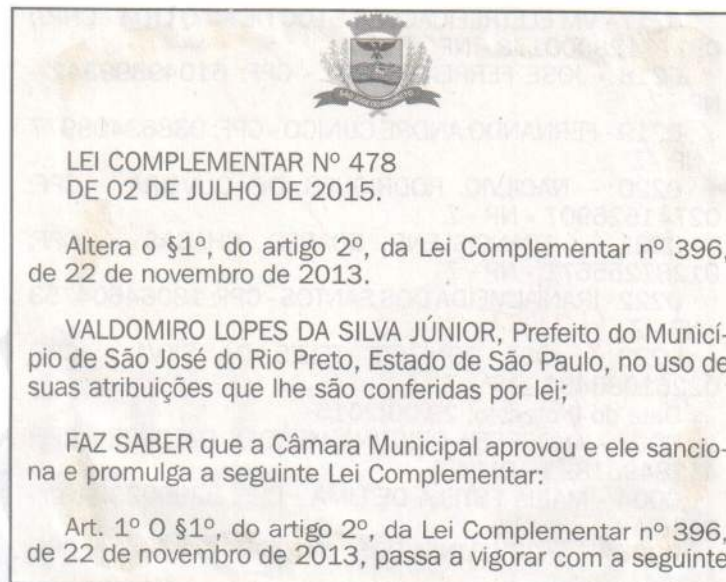

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Leis Complementares e, em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.



LEI COMPLEMENTAR Nº 478 **De 02 de julho de 2015**

PUBLICADO NO JORNAL D'HOJE, 03 de julho de 2015 – página c-2/3 (Classificados)



redação:

“Art. 2º – [...]”

§ 1º - A contribuição suplementar apurada a partir do Exercício de 2013, segundo os percentuais estabelecidos na tabela integrante do caput, dar-se-á mediante a transferência à RioPretoPrev – Regime Próprio de Previdência Municipal, da propriedade dos imóveis relacionados abaixo, com sua localização e número de matrícula do Registro Imobiliário, conforme memoriais descritivos e croquis que passam a fazer parte integrante desta Lei Complementar, até o esgotamento do saldo respectivo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 02 de julho de 2015.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Leis Complementares e, em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.